



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – FAFIC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - PPGCISH

Instrução Normativa 01/2025 – PPGCISH

Institui critérios para a concessão de fomento à pesquisa no âmbito do PPGCISH.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas – PPGCISH, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o fomento à pesquisa no PPGCISH,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir instrução normativa com critérios para a concessão de fomento à pesquisa no âmbito do PPGCISH, como segue:

§ 1º - Os recursos disponíveis para fomento à pesquisa no âmbito do PPGCISH, oriundos de programas governamentais de fomento e da arrecadação de recursos próprios por meio das taxas de inscrição aos processos seletivos promovidos pelo programa, poderão ser requeridos pelos pesquisadores docentes e discentes do programa.

§ 2º - A concessão desses recursos será realizada mediante análise da coordenação, com base nos seguintes critérios:

- 1) A efetiva disponibilidade dos recursos;
- 2) A relevância acadêmica da atividade de pesquisa para a qual o recurso foi solicitado;
- 3) A aderência da referida atividade à área de concentração do PPGCISH, “Sujeitos, Saberes e Prática Cotidianas”;
- 4) A aderência da referida atividade a uma das duas linhas do programa, “Linguagens, Memória e Produção de Saberes” e “Cotidiano, Identidades e Subjetividades”;
- 5) O enquadramento da referida atividade a um projeto de pesquisa institucionalizado;
- 6) A existência de produto acadêmico (tais como artigo em periódico, livro, capítulo de livro, produção de natureza técnica, produção de natureza audiovisual, produção de natureza artística etc., como resultado da referida atividade);
- 7) O caráter coletivo, manifestado sob forma de parceria com docentes e discentes do programa, do produto acadêmico resultado da atividade;

§ 3º - Aos discentes regularmente matriculados no PPGCISH, poderão ser concedidos recursos para as seguintes atividades de pesquisa:

- 1) Auxílio diário para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais, mediante aprovação de trabalho para publicação;
- 2) Apoio à publicação (revisão, tradução, taxa de publicação) de artigos em periódicos de alto impacto;
- 3) A disponibilização dos recursos será restrita a uma concessão por trabalho, sendo vetado o financiamento de mais de um autor por publicação;
- 4) A solicitação poderá realizada até duas vezes por ano letivo.

§ 4º - Aos docentes do PPGCISH, poderão ser concedidos recursos para as seguintes atividade de pesquisa:

- 1) Passagens aéreas **ou** diárias para participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais, mediante aprovação de trabalho para publicação, ou em caso de recebimento de premiação;
- 2) Diárias para participação em eventos acadêmicos de caráter nacional, mediante aprovação de trabalho para publicação;
- 3) Apoio à publicação (revisão, tradução, taxa de publicação) de artigos em periódicos de alto impacto; ou capítulos de livros/livros em editoras fora do âmbito da UERN;
- 4) Apoio à realização de eventos acadêmicos;
- 5) A solicitação poderá realizada até duas vezes por ano letivo.

Art. 2º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia do programa.

Mossoró, 28 de agosto de 2025